

# REGISTRO PÚBLICO

## Conselho da Magistratura

Portal do Conhecimento/ Jurisprudência/ Enunciados

EVENTO/ENUNCIADO	PUBLICAÇÃO	ATO
<p><b>ENUNCIADO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</b></p> <p><b>REGISTRO PÚBLICO</b></p> <p>Aprovado 1 Enunciado</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 3, p. 18. - 03/09/2014</p>	<p><u>ENUNCIADO Nº SN3, de 02/09/2014</u></p>
<p><b>ENUNCIADO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</b></p> <p><b>REGISTRO PÚBLICO</b></p> <p>Aprovado 1 Enunciado</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 161, p. 29. - 09/05/2014</p>	<p><u>ENUNCIADO Nº SN2, de 08/05/2014</u></p>
<p><b>ENUNCIADOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</b></p> <p><b>REGISTRO PÚBLICO</b></p> <p>Aprovados 2 Enunciados</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 109, p. 9. - 12/02/2014</p>	<p><u>ENUNCIADO Nº. SN1, de 06/02/2014</u></p>
<p><b>ENUNCIADOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</b></p> <p><b>REGISTRO PÚBLICO</b></p> <p>Aprovados 7 Enunciados</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 56, p. 9. - 22/11/2013</p> <p>Retificação - DJERJ, ADM, n.58, de 26/11/2013, p. 15.</p>	<p><u>ENUNCIADO Nº. SN1, de 21/11/2013</u></p>
<p><b>CANCELAMENTO DO ENUNCIADO Nº 7 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - REGISTRO PÚBLICO</b></p> <p>O enunciado nº 7 ("A extinção do usufruto por renúncia ou morte do usufrutuário não é fato gerador da cobrança do ITD, sob pena</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 206/2019, p. 73. - 16/07/2019</p>	<p><u>CANCELAMENTO DO ENUNCIADO Nº 7 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA</u></p> <p>(Consultar página 73 do DJERJ)</p>

de incorrer em bitributação, vez que a doação do imóvel constitui fato gerador do imposto de transmissão inter vivos.”) foi cancelado, conforme deliberação do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão de julgamento realizada no dia 11/07/2019.

Votação unânime.

**Fonte:** Sistema Sophia – Sistema Informatizado utilizado pela Biblioteca do TJERJ

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento (DICAC)**

**Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação Estruturação do Conhecimento - SEESC**

**Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)**